

Série documental: 03.03.06.09 (Processo Administrativo de avaliação de desempenho e estágio probatório)
 Datas-limite: 1969
 Quantidade: 02 caixas (0.28 m/l)
 Função: 04 (Gestão de bens materiais e patrimoniais)
 Subfunção: 04.01 (Controle de compras, serviços e obras).
 Atividade: 04.01.01 (Licitação e administração de contratos)
 Série documental: 04.01.01.01 (Contratos)
 Datas-limite: 1995 e 1997
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Datas-limite: 1997
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Datas-limite: 1997 e 1998
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Atividade: 04.01.03 (Cadastramento de fornecedores e prestadores de serviço)
 Série documental: 04.01.03.03 (Processo de Registro Cadastral)
 Datas-limite: 2002
 Quantidade: 02 caixas (0.28 m/l)
 Datas-limite: 2002 e 2007
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Atividade: 04.01.04 (Aquisição de bens materiais e patrimoniais)
 Série documental: 04.01.04.02 (Processo de aquisição de material de consumo)
 Datas-limite: 1996 e 1997
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Datas-limite: 1997
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Série documental: 04.01.04.03 (Processo de aquisição de material permanente)
 Datas-limite: 1969
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Datas-limite: 1996 e 1997
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Datas-limite: 1997
 Quantidade: 02 caixas (0.28 m/l)
 Função: 05 (Gestão Orçamentária e Financeira)
 Subfunção: 05.02 (Execução orçamentária e financeira)
 Atividade: 05.02.02 (Elaboração de alterações orçamentárias)
 Série documental: 05.02.02.02 (Processo de alteração orçamentária)
 Datas-limite: 2002
 Quantidade: 05 caixas (0.7 m/l)
 Atividade: 05.02.06 (Adiantamento de despesas)
 Série documental: 05.02.06.03 –(Processo de adiantamento)
 Datas-limite: 1969
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Atividade: 05.02.07 (Prestação de contas e controle interno)
 Série documental: 05.02.07.01 (Processo de Prestação de Contas de Adiantamento)
 Datas-limite: 1969
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Datas-limite: 2002
 Quantidade: 34 caixas (4.76 m/l)
 Atividade: 05.02.08 (Pagamento de despesas específicas)
 Série documental: 05.02.08.06 (Proc. De pagamento de contas de utilidade pública)
 Datas-limite: 1969
 Quantidade: 29 caixas (4.06 m/l)
 Datas-limite: 1996, 1998, 1999, 2000
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Datas-limite: 2002
 Quantidade: 09 caixas (1.26 m/l)
 Série documental: 05.02.08.10 (Processo de pagamento de gratificação de representação)
 Datas-limite: 1969
 Quantidade: 01 caixa (0.14 m/l)
 Função: 06 (Gestão de Documentos e informações)
 Subfunção: 06.01 (Comunicação Administrativa)
 Atividade: 06.01.04 (Distribuição e acompanhamento do trâmite)
 Série documental: 06.01.04.02 (Relação de remessa de documentos)
 Datas-limite: 2008
 Quantidade: 15 caixas (2.1 m/l)
 Datas-limite: 2009
 Quantidade: 05 caixas (0.7 m/l)
 Atividade: 06.01.10 (Controle de correspondência)
 Série documental: 06.01.10.01 (Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna)
 Datas-limite: 2007
 Quantidade: 20 caixas (2.8 m/l)
 Quantidade de caixas: 310
 Metros Lineares: 43,60.
 (20-21-22)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado DRHU nº 16, de 20-5-2010

Concurso de Remoção de Docentes/2010 - 2011
 Procedimentos de Inscrição e Indicações e Relação de Vagas
 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com fundamento no Decreto nº 55.143, publicado no D.O. de 11 de dezembro de 2009 e na Resolução SE nº 95, publicada no D.O. de 12 de dezembro de 2009, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção da Classe Docente/2010-2011 – Professor Educação Básica II e Professor Educação Básica I.

Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante da classe que se encontre na condição de readaptado.

Não poderá participar por união de cônjuges, o candidato que tenha se removido nesta modalidade, antes de transcorridos 5 (cinco) anos, exceto o docente cujo cônjuge tenha sido removido ex officio, ou tiver provido novo cargo em outro município, desde que apresente cópia da publicação em D.O..

O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição, sendo indeferida de plano, a inscrição que não registrar ao menos uma indicação.

Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Os removidos assumirão a nova unidade escolar somente no ano letivo de 2011.

I – das Inscrições

1. A inscrição será recebida, somente via Internet, no site da Educação – www.educacao.sp.gov.br no período de 31/05 a 06/06/2010, iniciando-se às 9h do dia 31 de maio de 2010 encerrando-se às 23h59 do dia 06 de junho de 2010, horário de Brasília.

1.1 Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria da Educação;

1.2 o tempo de efetivo exercício no cargo/função, prestado até 31/12/2009 será obtido junto ao cadastro funcional, estando o candidato isento da apresentação de qualquer documento.

1.3 para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Educação: www.educacao.sp.gov.br, no link pertinente ao evento e seguir as instruções acima contidas.

2. No período acima determinado, o candidato que se inscrever por União de Cônjuge e/ou possuir títulos, deverá entregar ao superior imediato os documentos de UC (Atestado original e xerocópia da Certidão de Casamento/Escritura Pública

de convivência marital), bem como cópias reprográficas de títulos (Diploma Doutorado/Mestrado, Certificado Especialização/Aperfeiçoamento), para fins de classificação – artigo 5º do Decreto 55.143/09.

3. O candidato deverá indicar:

3.1 Modalidade da inscrição: Remoção ou Remoção/reserva (exclusivamente adido, PEB II com constituição de jornada parcial ou ao candidato que constituiu jornada em mais de uma unidade escolar e deseja constituir jornada somente na unidade na qual encontra-se classificado), e

3.2 Tipo de inscrição: Títulos ou União de Cônjuges;

3.2.1 o candidato inscrito por União de Cônjuges concorrerá também por Títulos.

4. Os dados pessoais, funcionais do candidato e a constituição de jornada, contidos no “Requerimento de Inscrição”, permanecerão inalterados.

4.1 caso seja detectado inconsistência de informações, os campos pré-preenchidos somente poderão ser alterados pela respectiva Diretoria de Ensino, devendo o candidato efetivar sua inscrição e comunicar o Diretor de Escola.

4.2 se a inconsistência de informações permanecer, o candidato poderá solicitar e encaminhar, somente via Internet, no período determinado para RECONSIDERAÇÃO, apresentando ao superior imediato documentos comprobatórios, se for o caso, que justifiquem quaisquer alterações, para posterior encaminhamento à respectiva Diretoria de Ensino.

II - das Vagas

As Vagas Iniciais retratam a situação existente na unidade escolar – data base 25/04/2010, e ficarão disponíveis para consulta no site da Imprensa Oficial: www.imprensaoficial.com.br, e da Educação: www.educacao.sp.gov.br, na seguinte ordem:

1.1. Diretoria de Ensino/Município - Código da unidade escolar - Nome da Unidade Escolar – n.º vagas

III – das Indicações

1. O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

2. na página de “Indicações”, o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar:

2.1 ordem geral de preferência;

2.2 código da unidade escolar/nome da unidade escolar;

2.3 município;

2.4 Jornada de trabalho desejada;

2.4.1 PEB II: JC – Jornada Integral/JB – Jornada Básica/JI – Jornada Inicial/JR – Jornada Reduzida;

2.4.2 PEB I: JB – Jornada Básica/JI – Jornada Inicial;

2.5 se PEB I - Tipo de Classe (R – Classe 25 horas/C – Classe 24 horas)

2.5.1 Tipo de Classe “R”, poderá ser indicada as jornadas JB e/ou JI

2.5.2 Tipo de Classe “C”, somente a jornada JI

3. Quando inscrito por UC para o município de São Paulo, o candidato deverá registrar, obrigatoriamente, nas quadrículas correspondentes, todas as Diretorias de Ensino em ordem de preferência, utilizando os códigos a seguir: DER 01-Norte 1/02-Centro/04-Norte 2/05-Leste 5/07- Leste 1/08-Leste 4/10-Leste 2/11-Leste 3/12-Centro-Oeste/14-Sul 2/16-Centro Sul/17-Sul 1/18-Sul 3.

4. A CONFIRMAÇÃO da inscrição (requerimento e indicações) deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

5. Ao “CONFIRMAR” e ENCAMINHAR a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

6. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

7. Terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o Protocolo de Inscrição.

IV – DOS TÍTULOS

O campo pertinente à Avaliação estará inabilitada para o candidato.

2. Serão utilizados dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria da Educação:

3.1 para pontuação dos títulos, Tempo de Serviço – data base 31/12/2009

2.1.1 como titular de Cargo, objeto de inscrição;

2.1.2 como titular de Cargo, na atual unidade de classificação;

2.1.3 como docente anteriormente ao ingresso no cargo de que é titular.

2.2 para fins de Desempate:

2.2.1 tempo de serviço no Magistério Oficial da SE – Data-base 31/12/2010

2.2.3 número de filhos

2.2.4 maior idade

3. Durante o período de inscrição, o candidato deverá apresentar ao superior imediato, para comprovação, os títulos que houver: Doutorado, Mestrado, Especialização (360h) e/ou Aperfeiçoamento (180h);

3.1 para fins de desempate, caso não tenha sido solicitada a inclusão de dependentes no cadastro funcional: Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou Imposto de Renda.

V - das Disposições Finais

1. Ao transmitir o requerimento de inscrição e o documento de Indicações, poderá gerar o protocolo de inscrição, devendo o candidato, providenciar a impressão do mesmo.

2. O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção;

3. Ao preencher a “PÁGINA DE INDICAÇÕES”, o candidato deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito à localização e características das unidades indicadas, pois estão vedadas inclusões, exclusões, substituições e retificações de indicações.

4. Candidato que, no período compreendido entre 31/05 a 06/06/2010, junto com a inscrição, não proceder à indicação de pelo menos uma unidade, terá automaticamente a inscrição indeferida no concurso, inclusive os inscritos por união de cônjuges.

5. Os envelopes com todos os documentos anexados, devidamente preenchidos, deverão ser entregues pelos candidatos ao superior imediato que os encaminhará ao Posto de Inscrição, na unidade de classificação do respectivo cargo, no período de 31/05 a 07/06/2010.

5.1 o candidato ao entregar o(s) documento(s) deverá relacioná-lo(s), discriminando-o(s) no campo específico para tal.

6. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

7. A Classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado, por competência do Órgão Setorial de Recursos Humanos/SE.

8. da classificação do inscritos caberá reconsideração dirigida ao Dirigente Regional de Ensino, no prazo de 3(três) dias, contados da publicação da classificação.

9. O candidato inscrito que vier a ser readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

10. Para esclarecimentos adicionais, o candidato deverá observar o que dispõe a Resolução SE 95/2009 e o Decreto 55.143/09 e orientar-se junto à Unidade Escolar ao qual se encontra classificado ou à Diretoria de Ensino de sua jurisdição.

(21-22-25)

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Convocação

Todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino na Classe de Suporte Pedagógico, nos termos da Res. SE 57/08, de 01/08/2008, com alteração, para concorrer à atribuição de 01 cargo de Diretor de Escola.

Data da sessão de atribuição: 21de maio de 2010.

Horário – 10: 30 horas

Local da Atribuição: Sede da Diretoria Rua Faustolo nº 281 4º andar - Vila Romana

OBS: - no caso de acumulação, trazer o horário do Cargo/função com o qual pretende acumular, para exame da situação.

Os interessados deverão apresentar Termo de Anuência expedida pelo Superior Imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação:

Não haverá atribuição por procaução.

(19-20-21)

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino convoca PEDRO RODRIGUES JUNIOR RG 19.324.016 da EE República da Colômbia, para comparecer na sede da Diretoria de Ensino Norte 1, sito à Rua Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo – SP, na Seção de Finanças, dia 20/05/2010, às 10h para notificação de ressarcimento dos valores recebidos a título de ajuda financeira do Projeto Bolsa Mestrado nos termos do Art. 1º da Resolução SE-29, de 03/04/09.

(20-21-22)

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares

Edital de Abertura de Inscrição

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

a contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) do total, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RG PS e serão contribuintes do INSS.

I – DOS VENCIMENTOS e DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13 (seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO a SER EXERCIDA

de acordo com o artigo 5º da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;
 2. Ter concluído o Ensino Fundamental – Ciclo I;
 3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada na Diretoria de Ensino – Região Norte 1 das 9 às 17 horas, no período de 24/05/2010 até 02/06/2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá informar e apresentar – para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;
 2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1º a 8º séries);
 2.3. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares;
 2.4. Encargos de Família – para critério de desempate.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideraram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI – DA PROVA e SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Região Norte 1.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Concursos e no site (www.denorte1.edunet.sp.gov.br) pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 13/06/2010, às 9 horas, com duração de 4 horas e será realizada no município de São Paulo.

7. O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região Norte 1 (www.denorte1.edunet.sp.gov.br), no dia 15/06/2010.

8. O resultado da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região Norte 1 (www.denorte1.edunet.sp.gov.br), até 19/06/2010.

VII - DOS TÍTULOS e SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) – 5 (cinco) pontos;

2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 10 (dez) pontos;

2.3 Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 0,001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5,0 (cinco) pontos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Ensino Fundamental completo;

2.2.4. Maiores encargos de família;

2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e no site da Diretoria de Ensino – Região Norte 1 (www.denorte1.edunet.sp.gov.br), pelo Dirigente Regional de Ensino, as listas de Classificação Final Geral e Especial no dia 26/06/2010.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação,

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação de aprovados.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas em edital.

3. A relação de